



**MUNICÍPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.971/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL
MARGARIDA, FIRMAR CONVÊNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.142.203/0001-92, mantenedora do Hospital Margarida, no presente exercício, mediante assinatura de convênio, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Parágrafo Único. O montante fixado no caput corresponde ao valor de R\$0,50 (cinquenta centavos) por habitante, por mês, de acordo com a população do Município apurada pelo último censo do IBGE.

Art. 2º. A liberação do valor fixado no caput do art. 1º fica condicionada à assinatura de convênio com a entidade beneficiária, o que fica desde já autorizado.

Parágrafo único. Para celebração do convênio a entidade deve atender aos requisitos de habilitação jurídica e demais documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Art.3º. Os recursos recebidos pela entidade, em decorrência desta lei, deverão ser utilizados para custeio das atividades de assistência à saúde, para fortalecer a capacidade técnico-operacional do Hospital Margarida visando a um melhor atendimento aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Nova Era.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo definido no Termo de Convênio.



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo Único. Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art.5º. Para fazer face às despesas autorizadas no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, acrescentando à lei nº. 1.966, de 16 de dezembro de 2014, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

02.05.01. Departamento de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1011. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

10.302.1011.2137. Manutenção de Convênio Hospital Margarida

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$108.000,00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde Mínimo 15% R\$108.000,00

Parágrafo único. Como recurso para abertura do crédito autorizado no caput, utilizar-se-á os recursos previstos no § 1º, art. 43, da lei 4.320/64.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova Era, 16 de março de 2015.

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada em 16/03/2015